



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Secretaria do Meio Ambiente.  
Coordenação de Biodiversidade

PLANO DE TRABALHO 27/2021 RENDIMENTOS DOS TERMOS DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL		
<b>1. DADOS CADASTRAIS</b>		
<b>1.1. CONCEDENTE:</b>		
RENDIMENTOS DOS TERMOS DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL		
<b>1.2. PROPONENTE:</b>		
<b>ÓRGÃO/ENTIDADE:</b> Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Ceará - SEMA		<b>CNPJ:</b> 22.156.351/0001-29
<b>ENDEREÇO:</b> Av. Pontes Vieira nº 2666 – Dionísio Torres. CEP: 60.135-238. Fortaleza- CE.		<b>REGIME JURÍDICO E ESFERA ADMINISTRATIVA:</b> Direito público – Órgão de administração direta, esfera administrativa Estadual
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Artur José Vieira Bruno		<b>CPF:</b> 156.188.703-04
<b>CÉLULA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b> 930.022.551-4 / SSP/CE	<b>CARGO/FUNÇÃO:</b> Secretário de Estado - SEMA	<b>MATRÍCULA:</b> 30009118
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Bento Albuquerque, nº 360, apto 502, Cocó. CEP: 60192-060. Fortaleza – CE		
<b>2. OBJETO</b>		
<b>2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:</b>		
Implementação do Projeto do Programa Cientista-Chefe Meio Ambiente denominado “Planejamento, Criação e Implementação de Unidades de Conservação no Ceará: Subsídios Científicos para Políticas Públicas Ambientais”, integrante do escopo do Projeto “Unidades de Conservação no Âmbito do Programa Cientista-chefe Meio Ambiente”, com fonte 16 – recurso de compensação ambiental.		
<b>3. PROJETO</b>		
<b>3.1. TÍTULO DO PROJETO:</b> Planejamento, Criação e Implementação de Unidades de Conservação no Ceará: Subsídios Científicos para Políticas Públicas Ambientais, integrante do escopo do Projeto “Unidades de Conservação no Âmbito do Programa Cientista-chefe Meio Ambiente”		<b>3.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>
		Início janeiro/2022
		Término dezembro/2022
<b>3.3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:</b>		
Este projeto propõe a implementação do Projeto denominado “Planejamento, Criação e Implementação de Unidades de Conservação no Ceará: Subsídios Científicos para Políticas Públicas Ambientais”, integrante do escopo do Projeto “Unidades de Conservação no Âmbito do Programa Cientista-chefe Meio Ambiente”, e será custeado por meio da aplicação de parte dos recursos de compensação ambiental referente aos Rendimentos Termos de Compromisso de Compensação Ambiental no valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais) na modalidade de compensação financeira.		
A proposta se direciona à implementação de ações e métodos de fortalecimento e inovação técnico-científica do sistema ambiental estadual, bem como busca promover o direcionamento de políticas de gestão e ordenamento territorial a partir do conhecimento científico/acadêmico, a partir de três eixos principais:		



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Meio Ambiente  
Coordenação de Biodiversidade*

Revisão, Elaboração e Implementação dos Planos de Manejo de Unidades de Conservação; 2) Zoneamento Ecológico Econômico do Maciço de Baturité (ZEE Baturité), e; 3) Criação de Unidades de Conservação, por meio da aplicação dos recursos de compensação ambiental, na modalidade de compensação financeira, de acordo com as diretrizes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), Art. 33, inciso III, Lei nº 9.982/2000, da Lei nº 14.950/2011, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC) e do Decreto 30.880/2012, que regulamenta os Arts. 3º e 19 do SEUC.

#### **3.4. JUSTIFICATIVA:**

A Constituição Federal, em seu Art. 225, assegura a todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo. Para isto, um dos instrumentos que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal Nº 6.938/1981) aponta para o cumprimento desse dever é a definição de espaços territoriais a serem especialmente protegidos, ou seja, indica que o Poder Público deve criar áreas protegidas e garantir que elas contribuam para a existência de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

A partir dessa base constitucional, o país concebeu um Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) através da Lei 9.985/2000, segundo a qual as Unidades de Conservação (UCs) são áreas de características naturais relevantes instituídas pelo Poder Público para fins de conservação da natureza, sob regime especial de administração e garantias adequadas de proteção. O SNUC tem como objetivo proporcionar meios e incentivos para atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento ambiental; valorizar econômica e socialmente a diversidade biológica; favorecer condições e promover a Educação e interpretação Ambiental, a recreação em contato com a natureza e o turismo ecológico, dentre outros.

No Estado do Ceará, o Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC), foi instituído por meio da Lei Estadual nº. 14.950 de 2011, em que compõe o SEUC as Unidades de Conservação Federais, Estaduais, Municipais.

O Ceará possui 37 (trinta e sete) unidades de conservação estaduais incluindo 4 (quatro) Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN e 2 (duas) Unidades geridas pela URCA. A Sema faz a gestão de 31 (trinta e uma) sendo 15 (quinze) Áreas de Proteção Ambiental - APAs, 06 (seis) Parques Estaduais, 03 (três) Monumentos Naturais, 01 (uma) Estação Ecológica, 05 (cinco) Áreas de Relevante Interesse Ecológico - ARIE, 01 (um) Refúgio de Vida Silvestre - REVIS, e ainda 01 (um) Corredor Ecológico.

O projeto tratado propõe produtos de inovação e transferência tecnológica que visam o cumprimento dos objetivos de criação das Unidades de Conservação conforme determina a Lei Federal nº. 9.985/2000, a qual estabelece o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), bem como a ampliação de áreas protegidas em consonância com as Metas de Aichi, e foi elaborado contemplando a revisão e elaboração dos Planos de Manejo, o Zoneamento Ecológico Econômico do Maciço de Baturité (ZEE Baturité); o Manejo e Sustentabilidade das Unidades de Conservação e a Criação de Unidades de Conservação.

No escopo do Projeto haverá a revisão dos Planos de Manejo das seguintes Unidades de Conservação:

1. Área de Proteção Ambiental do Rio Pacoti
2. Área de Proteção do Lagamar do Cauípe
3. Área de Proteção Ambiental da Serra de Baturité.

Está prevista a elaboração dos Planos de Manejo das seguintes Unidades de Conservação:

1. Área de Proteção Ambiental Berçários da Vida Marinha (Icapuí)
2. Parque Estadual do Cânion Cearense do Rio Poti
3. Refúgio da Vida Silvestre do Periquito Cara Suja

No âmbito do projeto será elaborado o Zoneamento Ecológico-Econômico do Maciço de Baturité, que se trata de instrumento de planejamento e fornecerá maior subsídio à gestão das Unidades de Conservação, por meio



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Meio Ambiente  
Coordenação de Biodiversidade*

da implementação de procedimentos legais e técnicos de promoção da proteção ambiental. As ações no âmbito do ZEE do Maciço de Baturité se relacionam com o território da APA (Área de Proteção Ambiental) da Serra de Baturité e Refúgio de Vida Silvestre Periquito Cara-suja, que guarda importante patrimônio ambiental com recursos florestais e hídricos únicos.

Realizará também, estudos para definição de áreas prioritárias para criação de novas Unidades de Conservação como a Lagoa da Precabura e das Dunas do Cumbuco.

E ainda, no âmbito do Desenvolvimento e Execução da Sustentabilidade e Manejo das Unidades de Conservação, elaborará três programas, a fim de verificar alternativas para garantir a sustentabilidade ambiental e financeira das Unidades de Conservação Estaduais:

- I. Programa de Sustentabilidade Ambiental
- II. Programa de Sustentabilidade Socioeconômica
- III. Plano de Sustentabilidade Financeira

Como **metodologia** para a realização dos estudos citados, serão estruturados dois núcleos principais: o Núcleo de Inovação de Planejamento e Ordenamento Territorial e Núcleo de Inovação do Manejo e Sustentabilidade das Unidades de Conservação, cada um dos núcleos possuem subnúcleos específicos, apresentados a seguir.

- Núcleo de Inovação de Planejamento e Ordenamento Territorial, composto por três subnúcleos:

Subnúcleo 1 – Elaboração dos Planos de Manejo (Área de Proteção Ambiental Berçários da Vida Marinha, Parque Estadual do Canion Cearense do Rio Poti, Refúgio da Vida Silvestre do Periquito Cara Suja) e Zoneamento Ecológico Econômico do Maciço de Baturité.

Subnúcleo 2 – Revisão dos Planos de Manejo (Área de Proteção Ambiental do Rio Pacoti, Área de Proteção Ambiental do Lagamar do Cauípe e Área de Proteção Ambiental da Serra de Baturité).

Subnúcleo 3 – Identificação de Áreas Prioritárias para Instaurar Unidades de Conservação como a Lagoa da Precabura e Dunas do Cumbuco.

- Núcleo de Inovação de Manejo e Sustentabilidade das Unidades de Conservação, composto por dois subnúcleos:

Subnúcleo 1 – Monitoramento Ambiental, Pesquisa Científica e Manejo da Biodiversidade.

Subnúcleo 2 – Capacitação, Educação Ambiental, Uso Público e Sustentabilidade Financeira.

Nesse contexto, bolsistas do Programa Cientista-Chefe irão trabalhar na SEMA atuando em parcerias com as universidades para a produção inédita de inúmeros produtos que irão guiar as políticas públicas para ordenamento territorial e melhor gestão das unidades de conservação.

Portanto, considerando todos os produtos que serão entregues pelo projeto em questão, entendemos ser possível a utilização do recurso de compensação ambiental, considerando o que prevê o Art. 33 do Decreto Federal 4340/2002 que está em consonância com os objetivos do Projeto, os quais buscam a proteção da biodiversidade do local e proteção das UCs e suas Zonas de Amortecimento.

De acordo com o Art. 33 do Decreto Federal 4340/2002:

A aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 36 da Lei nº 9.985, de 2000, nas unidades de conservação, existentes ou a serem criadas, deve obedecer à seguinte ordem de prioridade:

I - regularização fundiária e demarcação das terras;

II - elaboração, revisão ou implantação de plano de manejo;



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Meio Ambiente  
Coordenação de Biodiversidade*

III - aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento".

IV - desenvolvimento de estudos necessários à criação de nova unidade de conservação; e

V - desenvolvimento de pesquisas necessárias para o manejo da unidade de conservação e área de amortecimento.

A Compensação Ambiental é um recurso proveniente do licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental destinado ao uso nas UCs, conforme art. 36, da Lei Federal 9.985/2000, regulamentado pelo Decreto 4.340/2002.

#### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO

O desembolso será de **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**, após aprovação do Projeto junto à Funcap e resoluções junto aos Órgãos competentes.

#### 5. EXECUÇÃO E VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

O serviço será prestado no ano de 2022.

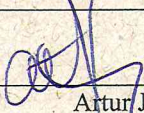
#### 6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal, declaro, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de Compensação Ambiental, destinados à consecução do objeto e na forma deste Plano de Trabalho.


##### LOCAL E DATA

Fortaleza, 10 de dezembro de 2021.

##### REPRESENTANTE LEGAL SEMA

  
Artur José Vieira Bruno  
Secretário da SEMA

##### RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

  
Dóris Day Silva Santos  
Coordenadora da Biodiversidade - COBIO